



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Termo de Referência 134/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e de auditoria contábil, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos membros e servidores da DPE/RR, visando à identificação e recuperação de créditos tributários, conforme condições e especificações descritas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores estaduais, visando à identificação e recuperação de créditos tributários recolhidos a maior ou indevidamente, por meio de medidas administrativas.	787	Unidade	Serviço	01

1.2. Quanto à natureza do objeto, a presente contratação caracteriza-se como serviço especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de atividade de consultoria e auditoria contábil, cuja execução exige notória especialização e não comporta padronização quanto a seus métodos, resultados e especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem amparo na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. Esta contratação será por Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com o Estudo técnico Preliminar correspondente (0729932).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (0729932);

3.2. A folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado representa um dos principais centros de custo da administração da instituição. Em razão do elevado grau de complexidade que envolve a legislação previdenciária e tributária, marcada por constantes alterações normativas e pela necessidade de interpretação técnica especializada, constata-se que a DPE/RR não dispõe de equipe própria com qualificação suficiente para realizar, de forma retroativa, a revisão dos procedimentos anteriormente adotados. A ausência de corpo técnico capacitado compromete a identificação de eventuais inconsistências e a apuração correta de créditos passíveis de recuperação. Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de contratação de apoio técnico especializado, cuja atuação possibilitará a realização de diagnóstico preciso da situação, bem como a proposição de medidas administrativas adequadas, visando à recuperação de créditos e à otimização da gestão fiscal e previdenciária.

3.3. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de auditoria contábil especializada, com foco na recuperação de créditos oriundos de ativos financeiros, visando assegurar a correta apuração, identificação e recuperação de valores devidos a DPE/RR.

3.4. A complexidade técnica envolvida na análise e rastreamento desses créditos demanda conhecimentos específicos, metodologias próprias e ferramentas especializadas, não disponíveis no quadro interno de servidores, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área.

3.5. A medida contribuirá para a otimização da gestão patrimonial e financeira, bem como para a conformidade das demonstrações contábeis com as normas vigentes, garantindo transparência, eficiência e efetividade na recuperação dos recursos públicos.

3.6. Ante o exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de auditoria contábil voltada à identificação, análise e recuperação de créditos de ativos financeiros da Defensoria Pública do Estado de Roraima, contemplando desde o levantamento de informações e validação de registros até a interlocução com instituições financeiras e suporte técnico em eventuais demandas administrativas ou judiciais, de modo a assegurar o ressarcimento de valores indevidamente pagos e a otimização da gestão financeira e contábil da Administração Pública;

3.7. Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria, auditoria e assessoria em gestão tributária além da recuperação de eventuais créditos possibilitará uma gestão pública legislativa mais eficaz e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública.

- Capacidade técnica comprovada, demonstrada por experiência consolidada e especializada na área de atuação;
- Conhecimento jurídico-tributário específico, diretamente correlacionado ao objeto da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços;
- Estrutura operacional compatível, apta a atender à demanda com segurança, eficiência e qualidade.

3.8. Ressalta-se que estão atendidos os requisitos legais que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa e a vantajosidade da proposta apresentada. Assim, resta devidamente justificada a escolha da contratada e a inviabilidade de competição para a execução do objeto em questão.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo

constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

[...]

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

4.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

4.7. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é serviço técnico especializado e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

4.8. Diante da **notória especialização na área de recuperação de ativos financeiros e serviço de natureza técnica e especializada, caracterizado como singular**, consoante os comprovantes acostados aos autos (0718320, 0718335, 0718336 e 0733744), a contratação da empresa selecionada, **EMG - ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e

subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada será selecionada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea "c" e para fins de da contratação deverá o fornecedor comprovar nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações jurídicas, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1 Documentos relativo à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;
- c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em Lei, deverá apresentar:

- 6.3.2. Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.3.3. Comprovar notória especialização.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pelos servidores designados pela administração, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da CONTRATADA e na aceitação por meio de atesto exarado na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

7.1.2. A fiscalização de que trata essa Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021).

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo vir a ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

8.3. O contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da DPE/RR, Diário Oficial do Estado, bem como divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, ressalvando o direito da contratante de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

10.2. Receber a prestação do serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Contrato;

10.7. Cooperar com a contratada na adoção de providências administrativas necessárias à recuperação dos créditos;

10.8. Validar os relatórios e apurar os valores efetivamente recuperados;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por advogados tributaristas e contadores;

- 11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Apresentar documentos técnicos com clareza, fundamentação legal e precisão;
- 11.10. Protocolar, acompanhar e concluir os pedidos de restituição ou compensação junto à Receita Federal ou outro órgão competente;
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Atuar de forma ética, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária creditada na Conta Corrente da Contratada, 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junto à Contratante ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da Contratada;
- 12.2. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. O prazo para início da execução dos serviços será após assinatura do contrato.

13.2. Especificação dos Serviços:

- 13.2.1. Realizar análise técnica e auditoria em todas as folhas de pagamento dos últimos cinco anos, com vistas à verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- 13.2.2. Elaborar planilhas demonstrativas e cálculos dos valores identificados como passíveis de recuperação, indicando de forma detalhada todos os critérios utilizados, inclusive os referentes à atualização monetária;
- 13.2.3. Proceder à análise técnica e auditoria operacional nas guias de recolhimento da Previdência Social referentes aos últimos cinco anos;

13.2.4. Orientar o setor de pessoal quanto ao enquadramento da alíquota do GILRAT, considerando a predominância da atividade, bem como prestar serviços operacionais de levantamento, organização e avaliação das obrigações previdenciárias apuradas no âmbito do RGPS, em conformidade com a legislação vigente e com as determinações da Receita Federal do Brasil;

13.2.5. Elaborar relatório técnico acerca das divergências identificadas;

13.2.6. Auxiliar na retificação das GFIP, quando necessário, com base nos valores apurados durante a auditoria;

13.3. Forma de Prestação dos Serviços:

13.3.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial conforme necessidade da Administração;

13.3.2. A contratada deverá apresentar relatório inicial em até 60 (sessenta) dias corridos após acesso aos dados.

13.4. Critério de Remuneração:

13.4.1. A remuneração será devida exclusivamente em caráter de êxito, mediante comprovação da efetiva recuperação de valores creditados ou compensados em favor do Estado.

13.4.2. O valor dos honorários ficará limitado a 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperado.

13.4.3. Considerar-se-á como êxito a homologação de compensações ou restituições pela Receita Federal do Brasil.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O prazo para início da execução dos serviços será após assinatura do contrato.

14.2. Especificação dos Serviços:

14.2.1. Realizar análise técnica e auditoria em todas as folhas de pagamento dos últimos cinco anos, com vistas à verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;

14.2.2. Elaborar planilhas demonstrativas e cálculos dos valores identificados como passíveis de recuperação, indicando de forma detalhada todos os critérios utilizados, inclusive os referentes à atualização monetária;

14.2.3. Proceder à análise técnica e auditoria operacional nas guias de recolhimento da Previdência Social referentes aos últimos cinco anos;

14.2.4. Orientar o setor de pessoal quanto ao enquadramento da alíquota do GILRAT, considerando a predominância da atividade, bem como prestar serviços operacionais de levantamento, organização e avaliação das obrigações previdenciárias apuradas no âmbito do RGPS, em conformidade com a legislação vigente e com as determinações da Receita Federal do Brasil;

14.2.5. Elaborar relatório técnico acerca das divergências identificadas;

14.2.6. Auxiliar na retificação das GFIP, quando necessário, com base nos valores apurados durante a auditoria;

14.3. Forma de Prestação dos Serviços:

14.3.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial conforme necessidade da Administração;

14.3.2. A contratada deverá apresentar relatório inicial em até 60 (sessenta) dias corridos após acesso aos dados.

14.4. Critério de Remuneração:

14.4.1. A remuneração será devida exclusivamente em caráter de êxito, mediante comprovação da efetiva recuperação de valores creditados ou compensados em favor do Estado.

14.4.2. O valor dos honorários ficará limitado a 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperado.

14.4.3. Considerar-se-á como êxito a homologação de compensações ou restituições pela Receita Federal do Brasil.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente em caráter de êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado a título de restituição ou compensação de contribuições previdenciárias.

15.2. Será considerado como êxito, para fins de pagamento, a homologação das compensações ou restituições pela Receita Federal do Brasil.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.35 - Serviços de Consultoria
FONTE	1500

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Elaborado por:

Líli Macêdo de Oliveira
(assinado eletronicamente)

Revisado e aprovado este Termo de Referência, nos termos do inciso I do Art. 3º, da Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (SEI 0563017) por:

Arthur de Jesus Correia
(assinado eletronicamente)

Em 10 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MACÊDO DE OLIVEIRA, Assessora Especial I**, em 12/09/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA, Respondendo cumulativamente como Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos - DRH**, em 15/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0732440** e o código CRC **3F1C2E8C**.